



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA - PROPESQ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO - PROEX**

EDITAL UFRN/PROGRAD/PROPESQ/PROEX Nº 01/2011

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS DE AÇÕES ACADÊMICAS
INTEGRADAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

1. INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) por meio das Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Extensão, com base na Portaria Normativa Nº 39-MEC, de 12/12/2007, nas Resoluções Nº 013/2006, Nº 053/2008, Nº 259/198 e Nº 169/2008 utilizando-se dos recursos dos Fundos Acadêmicos de Ensino, da Pesquisa e da Extensão; do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e em outras ações institucionalizadas, torna pública as normas e condições para a submissão de propostas ao presente edital, aberto à participação da comunidade universitária desta instituição.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Entende-se como *Projeto de Ações Acadêmicas Integradas* o conjunto de atividades acadêmicas, processuais e contínuas, com objetivos específicos, de natureza educativa, científica, tecnológica, ética, política, social e artístico-cultural, com priorização de práticas acadêmicas interdisciplinares e multiprofissionais.

2.2 Entende-se como *Integração entre as Dimensões Acadêmicas* a presença, na redação da proposta, de procedimentos e objetivos específicos para cada uma das dimensões acadêmicas integradas.

2.2.1 São quatro as possibilidades de integração entre as dimensões acadêmicas: ensino-pesquisa-extensão; ensino-extensão; ensino-pesquisa; pesquisa-extensão.

3. OBJETIVOS

3.1 Fomentar no âmbito da UFRN o desenvolvimento, de forma indissociada, do ensino, da pesquisa e da extensão, mediante apoio financeiro e concessão de bolsas a projetos com interação entre as dimensões acadêmicas, estimulando práticas interdisciplinares e multiprofissionais.

3.2 Potencializar e ampliar os patamares da qualidade das ações acadêmicas, projetando sua natureza e a missão da UFRN.

3.3 Contribuir com a melhoria da formação profissional dos discentes dos cursos de graduação da UFRN.

3.4 Estimular o desenvolvimento social e o espírito crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania.

4. RECURSOS FINANCEIROS E BOLSAS

4.1 O presente edital prevê aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor de R\$ 450.000,00 e 300 bolsas, conforme quadro 1.

Quadro 1 – Recursos Financeiros e bolsas disponíveis.

Fundo Acadêmico / Pró-Reitoria	Valor
Apoio Financeiro a Projetos	
Fundo Acadêmico de Apoio ao Ensino de Graduação	R\$ 150.000,00
Fundo Acadêmico de Apoio à Pesquisa	R\$ 150.000,00
Fundo Acadêmico de Apoio a Extensão	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 450.000,00
Concessão de Cotas de Bolsas	
PROGRAD	100
PROPESQ	100
PROEX	100
TOTAL	300

4.2 Propostas de projetos que contemplem interação entre as três dimensões acadêmicas poderão concorrer ao financiamento de até R\$ 10.000,00 por projeto.

4.3 Propostas de projetos que contemplem interação entre duas dimensões acadêmicas poderão concorrer ao financiamento de até R\$ 5.000,00 por projeto.

4.4 O apoio financeiro e concessão de bolsas dar-se-ão no ano subsequente ao lançamento do edital, ficando a critério do CIEPE (Comitê Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão) a possibilidade de redução de recursos e bolsas solicitados.

4.5 As propostas de Ações Acadêmicas Integradas que obtiveram financiamento por agências de fomento públicas ou privadas não poderão submeter propostas a este edital.

4.6 Propostas de projetos com integração de duas dimensões acadêmicas poderão ser contempladas com até 4 (quatro) bolsas.

4.7 Propostas de projetos com integração das três dimensões acadêmicas poderão ser contempladas com até 8 (oito) bolsas.

4.8 A ativação das bolsas de Ações Acadêmicas Integradas deverá ser feita até 30/04/2012, caso contrário, serão redistribuídas para os projetos classificados, mas não contemplados com cotas de bolsas, segundo a ordem de classificação.

5. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	12/08/2011
Período de Submissão das propostas	De 15/08/2011 a 19/09/2011
Análise das propostas pelo CIEPE	De 20/09/2010 a 31/10/2011
Divulgação do resultado da análise das propostas	04/11/2011
Pedidos de reconsideração dos resultados	De 05/11/2011 a 09/11/2011
Divulgação do resultado final	16/11/2011
Início da execução do projeto	Janeiro de 2012

6. ÁREAS TEMÁTICAS

As propostas devem estar enquadradas em uma das seguintes grandes áreas de conhecimento do CNPQ: (1) Ciências Agrárias; (2) Ciências Biológicas; (3) Ciências Exatas e da Terra; (4)

Ciências Humanas; (5) Ciências Sociais Aplicadas; (6) Ciências da Saúde; (7) Engenharia; (8) Linguísticas, Letras e Artes.

7. SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

7.1 As propostas concorrentes a este edital deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, no formulário do Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), disponíveis no endereço eletrônico www.sigaa.ufrn.br, na aba de “Ações Integradas”, sub-aba “Submeter Proposta”.

7.2 As Pró-Reitorias de Graduação, Pesquisa e Extensão não se responsabilizarão por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA.

7.3 O preenchimento do formulário de apresentação de propostas deve ser feito de forma que a redação permita entender com clareza as diferentes possibilidades de integração entre as dimensões acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão, bem como as noções de interdisciplinaridade e multiprofissionalidade.

7.4 Os projetos de Ações Acadêmicas Integradas serão coordenados, exclusivamente, por docente do quadro efetivo da UFRN no exercício regular de suas funções.

7.5 O proponente não pode ter pendências em relação a relatórios junto às pró-reitorias PROGRAD, PROPEAQ e PROEX.

7.6 Cada proponente só poderá apresentar uma proposta na condição de coordenador, podendo participar no máximo de mais duas propostas na condição de membro de equipe.

7.7 A vigência das bolsas de extensão deverá corresponder ao período de execução do projeto, com implantação a partir do início do ano letivo de 2011.

7.8 Somente discentes matriculados em cursos de graduação e técnicos da UFRN poderão ser bolsistas.

7.9 A concessão de bolsas deverá atender às diretrizes da Resolução 169/2008 – CONSEPE, de 02/02/2008.

7.10 As propostas de projetos terão período de execução entre 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.

8. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas devem obedecer as diretrizes presentes no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2010 – 2019, e as seguintes orientações na sua elaboração:

8.1.1 De natureza acadêmica:

8.1.1.1 Cumprimento ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, caracterizada pela integração da ação desenvolvida à formação técnica e cidadã do estudante e pela produção e difusão de novos conhecimentos e novas metodologias.

8.1.1.2 Interdisciplinaridade, caracterizada pela interação de modelos e conceitos complementares, de material analítico e de metodologia, com ações interprofissionais e interinstitucionais, com consistência teórica e operacional que permita a estruturação das diversas atividades.

8.1.1.3 Impacto na formação do estudante – técnico-científica, pessoal e social, existência de projeto didático-pedagógico que facilite a flexibilização e a integralização curricular, com atribuição de créditos acadêmicos, sob orientação docente/tutoria e avaliação.

8.1.1.4 Geração de produtos, processos, patentes, publicações, monografias, dissertações, teses, abertura de novas linhas de ensino, pesquisa e extensão.

8.1.2 De relação com a sociedade:

8.1.2.1 Impacto social, pela ação transformadora sobre os problemas sociais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso ao processo de formação e de qualificação.

8.1.2.2 Relação com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações

de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias interinstitucionais.

8.1.2.3 Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.

8.1.3 De estruturação da proposta:

8.1.3.1 Explicitação detalhada dos fundamentos teóricos que a orientaram, bem como caracterização e justificativa.

8.1.3.2 Clareza e precisão dos objetivos definidos.

8.1.3.3 Explicitação dos procedimentos metodológicos, relativos as várias dimensões acadêmicas do projeto.

8.1.3.4 Descrição das atividades específicas de ensino, pesquisa e extensão, com adequação orçamentária e cronograma de execução.

8.1.3.5 Descrição do processo de acompanhamento e avaliação, com a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1 Serão financiáveis itens de acordo com a Resolução no 006/2008-CONSAD, de 27/03/2008.

9.1.1 Diárias - viagens de servidores da UFRN e convidados.

9.1.2 Passagens – despesas com passagens de servidores e convidados.

9.1.3 Serviços de Terceiros – Pessoa Física – qualquer tipo de pagamento efetuado a pessoa física: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação e arte, assistência técnica;

9.1.4 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – qualquer tipo de pagamento efetuado a pessoa jurídica: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, alimentação de convidados, hospedagens de convidados, inscrição em eventos.

9.1.5 Material de Consumo – qualquer tipo de material como: produtos químicos, materiais de expediente, materiais de informática, materiais de laboratório, animais para pesquisa, materiais de limpeza, peças de reposição em geral.

9.1.6 Equipamentos e Material Permanente – aparelhos, equipamentos e máquinas de laboratórios, de informática, de cine/foto/som, médico-hospitalares, mobiliário, instrumentos musicais.

9.2 Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

9.3 São vedados uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

9.4 A execução orçamentária será realizada segundo as normas e procedimentos do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração Contratos – SIPAC (www.sipac.ufrn.br).

9.5 Haverá campo de preenchimento no formulário de submissão da proposta referente ao registro do número do cadastro no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) dos itens financiáveis solicitados para execução dos projetos.

9.6 Quando não houver cadastro deste item, a solicitação do cadastro ao DMP deverá ser feita pelo coordenador da proposta.

9.7 Quando necessário, após a aprovação das propostas será exigido do coordenador a readequação dos itens objetos de apoio financeiro.

9.8 A implantação das bolsas deverá ocorrer entre os dias 1 e 5 do mês, para fazer jus ao pagamento do mês respectivo.

9.9 Não haverá pagamento, aos bolsistas, de fração anterior a esse cadastramento.

9.10 Após a liberação dos recursos, o coordenador terá prazo máximo de 90 dias para iniciar a execução orçamentária do projeto no SIPAC, salvo justificativa.

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas serão analisadas pelo Comitê Integrado de Ensino, Pesquisa e Extensão – CIEPE, designado conjuntamente pelas três pró-reitorias.

10.2 O CIEPE é constituído por nove membros, docentes do quadro efetivo da UFRN.

10.3 O CIEPE poderá solicitar até dois pareceres *ad-hoc*, emitidos por professores com atuação em ensino, pesquisa e extensão para auxiliar na análise e julgamento das propostas.

10.3.1 Se a discrepância entre os dois pareceres *ad-hoc* for menor do que 3, a média final do projeto será a média aritmética das pontuações dos dois pareceres *ad-hoc*.

10.3.2 Caso a discrepância entre os dois pareceres *ad-hoc* seja de 3 pontos ou mais, o projeto será encaminhado ao CIEPE para análise e parecer. Nesse caso, a média final será a média aritmética do parecer do CIEPE e do parecer *ad-hoc* cuja pontuação ficar mais próxima do parecer do CIEPE, ressalvado o subitem a seguir.

10.3.3 Se a diferença entre cada um dos dois pareceres e o parecer *ad-hoc* for igual, sendo aqueles diferentes, o parecer *ad-hoc* de maior pontuação entrará na composição da média aritmética a que se refere o subitem 7.3.2.

10.3.4 Havendo apenas um parecer *ad-hoc*, o projeto será encaminhado ao CIEPE para análise e parecer. Nesse caso, a média final será a média aritmética do resultado do parecer *ad-hoc* e do parecer do CIEPE.

10.3.5 Não havendo emissão de parecer *ad-hoc*, o CIEPE analisará e dará o resultado final do projeto em parecer único homologado pelos membros do CIEPE.

10.4 Haverá prioridade às propostas que contemplem interação entre as três dimensões acadêmicas: ensino, pesquisa e extensão.

10.5 Os projetos concorrentes deverão cumprir os procedimentos acadêmicos normativos da UFRN e devidamente aprovados nas instâncias competentes desta Universidade.

10.6 A avaliação será feita considerando-se os 10 (dez) quesitos identificados na Tabela de Pontuação, constante no quadro 2.

Quadro 2 - Tabela de Pontuação para análise das propostas.

No	Quesito	Pontuação (0 a 10)	Peso
1	Consistência na associação entre as dimensões acadêmicas		2,0
2	Coerência e clareza do conteúdo da proposta no que se refere a: objetivos, justificativa e fundamentação teórico-metodológica.		1,5
3	Interdisciplinaridade, multiprofissionalidade, indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.		1,0
4	Resultados esperados e adequação do cronograma e do orçamento projetados		1,0
5	Impactos sociais do projeto e sua vinculação com segmentos da sociedade.		1,0
6	Adoção de metodologias inovadoras.		1,0
7	Impactos na formação profissional dos discentes com atividades do projeto vinculadas a componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos envolvidos.		1,0
8	Formação de parcerias interinstitucionais.		0,5
9	Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento de políticas públicas.		0,5
10	Perspectiva de divulgação dos resultados dos projetos.		0,5

10.7 A pontuação da proposta (P), será o resultado da soma das notas atribuídas pelo CIEPE multiplicada pelos respectivos pesos, conforme a seguinte fórmula:

$$P = \Sigma (a \cdot p)$$

Sendo: P = pontuação final da proposta; a = nota do quesito; p = peso do quesito.

11. CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, respeitado o limite dos recursos disponíveis.

11.2 Será desclassificada a proposta que:

11.2.1 Não atender ao quesito 1 (Consistência na associação entre as dimensões acadêmicas) da tabela de pontuação.

11.2.2 Não atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a tabela de pontuação

11.3 Em caso de empate na pontuação final serão consideradas a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade: 1;2;3;4.

11.5 Após a divulgação dos resultados do edital os coordenadores terão 30 dias após o início do semestre letivo 2012.1 para confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA.

11.6 Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

12. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

12.1 O proponente poderá apresentar recursos, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados.

12.2 O recurso deverá ser encaminhado ao CIEPE, por meio do SIGAA, campos: Menu Docente – Ações Associadas - Solicitar Reconsideração de Avaliação.

12.3 Todos os recursos serão apreciados pelos membros do comitê, que emitirão parecer conjunto.

12.4 Será objeto de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão de notas de determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que derem nova redação à proposta originalmente apresentada.

13. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 Análise do relatório final de atividades confeccionado pelo coordenador do projeto em formulário constante no SIGAA.

13.2 Participação de membros da equipe executora em evento científico e acadêmico com apresentação dos resultados do projeto.

13.3 Publicação de artigo acadêmico em revistas especializadas.

13.4 Na publicação e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados deverão citar o apoio da UFRN.

13.5 Pedidos de registro de patentes pelo SIGAA.

14. DIPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de impugnação dos termos deste edital é de 2 (dois) dias úteis após sua publicação.

14.2 Não poderão existir quaisquer pendências por parte do proponente junto aos sistemas de gestão acadêmica da UFRN.

14.3 Não serão contratadas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento de suas atividades dentro do prazo de execução. A troca de coordenadores durante a execução da proposta somente será permitida em casos especiais por motivo justificado.

14.4 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo CIEPE ou pelas comissões de cada Pró-Reitoria; e, em última instância, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, se for matéria acadêmica; ou pelo Conselho de Administração, se for matéria administrativa ou financeira.

14.5 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Pró-Reitorias de Graduação (3215-3214 / prograd@reitoria.ufrn.br), Pesquisa (3215-3187 / propesq@reitoria.ufrn.br) e Extensão (3215-3231 / caex@reitoria.ufrn.br).

Prof. Dr. Alexandre Lara Menezes
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Dr. Valter José Fernandes Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa

Prof. Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos
Pró-Reitor de Extensão